

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2300002414.000096/2025-12

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de medicamentos - GrupoDiversos 16, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto Estadual nº 51.652/2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro(s) constante(s) no anexo F.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

#### 2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 6 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

#### 2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 5 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

#### 2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 8 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

#### 2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de medicamentos comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

#### 2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

#### 2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei nº 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneanentes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

#### 2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao

fornecimento do objeto pretendido (medicamentos), são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

2.8.2. O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural (em conformidade com a lei nº 11.326/2006), não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo F), para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

a) As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, devem adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) vigente;

b) O acondicionamento, armazenamento e o transporte dos medicamentos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores (ANVISA/ RDC nº 430/2020) de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e de variações de temperatura e umidade, de modo a garantir a qualidade e integridade do mesmo;

c) As embalagens, rótulos e bulas dos medicamentos devem obedecer às regras de padronização da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde constantes da Portaria nº 334 de 12 de maio de 1998, do Ministérios da Saúde

d) Os medicamentos deverão ser comercializados em embalagens invioláveis e de fácil identificação, contendo de forma visível e irremovível a seguinte informação: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" (vide art. 7º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Em caso de latas ou frascos, esses dizeres devem estar no corpo da embalagem e não na tampa.

e ) As embalagens dos medicamentos registrados devem apresentar identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações: número de registro do medicamento na Anvisa; número de série único do medicamento; número do lote ou da partida do medicamento e data de validade do medicamento, em atendimento ao art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.903/2009;

f) O rótulo e a bula devem conter informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação, validade, nome do farmacêutico responsável técnico com respectivo CRF, número do registro na Anvisa ou notificação simplificada, conforme o caso, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e nos Termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

3.1.2. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

#### 3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega dos bens será realizada de **forma imediata**, em remessa única, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.2.2. O quantitativo licitado será solicitado de acordo com a necessidade de fornecimento dos hospitais e estabelecimentos da rede estadual de saúde de Pernambuco, devendo ser efetuado através de uma ordem de fornecimento para entrega imediata.

3.2.3. Os medicamentos serão entregues nas unidades abaixo indicadas, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, onde serão conferidos e recebidos:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL PARA CONTATO
HAM - Hospital Agamenon Magalhães	Estrada do Arraial, 2723, Casa Amarela, Recife, PE	(81) 3184.1600	<a href="mailto:diger.ham@gmail.com">diger.ham@gmail.com</a>
HBL - Hospital Barão de Lucena	Av. Caxangá, 3860, Iputinga, Recife, PE	(81) 3184.6486	<a href="mailto:direcaohbl@gmail.com">direcaohbl@gmail.com</a>
HCP - Hospital Correia Picanço	Rua Padre Roma, 149, Tamarineira, Recife - PE	(81) 3184-3927 3958/3977	<a href="mailto:rcmmenezes@uol.com.br">rcmmenezes@uol.com.br</a> <a href="mailto:hcpdiretoria@hotmail.com">hcpdiretoria@hotmail.com</a>
HR - Hospital da Restauração	Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Derby, Recife - PE	(81) 3181.5400	<a href="mailto:hrdiger@gmail.com">hrdiger@gmail.com</a>
HGV - Hospital Getúlio Vargas	Av. San Martin S/N, Cordeiro, Recife, PE	(81) 3184.5600	<a href="mailto:hgvdg.2021@gmail.com">hgvdg.2021@gmail.com</a>
HUP - Hospital Psiquiátrico Ulysses Pernambucano	Avenida Rosa e Silva, 2.130, Tamarineira, Recife - PE	(81)3182-9900 (81) 3182-9906	<a href="mailto:hup.dir@gmail.com">hup.dir@gmail.com</a>
HOF - Hospital Geral Otávio de Freitas	Rua Aprígio Guimarães S/N, Sancho, Recife, PE	(81) 3182.8500	<a href="mailto:diretoriahof@gmail.com">diretoriahof@gmail.com</a>
HGA - Hospital Geral de Areias	Avenida Recife, 810 - Estância, Recife - PE	(81) 3182-3014	<a href="mailto:hga@sauda.pe.gov.br">hga@sauda.pe.gov.br</a> <a href="mailto:hga_secretaria@hotmail.com">hga_secretaria@hotmail.com</a>

HGM - Hospital Geral da Mirueira	Estrada de Santa Casa, S/N, Mirueira, Paulista - PE	(81)3184-4404 (81) 3184-4408	hgmses@yahoo.com.br
HEMOPE	Rua Joaquim Nabuco, 171, Graças - Recife/PE	(81) 3182-4615	bruna.pontes@hemope.pe.gov.br hematologia@hemope.pe.gov.br
DGAF - Diretoria Geral de Assistência Farmacéutica	Praça Oswaldo Cruz, S/N, Boa Vista - Recife/PE	(81) 3181-6115	farmaciahospitalar.dgaf.ses@gmail.com
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DO ALCLOG	Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, nº. 732, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, PE - CEP: 54.350-100.	(81) 3184-0000 (81) 3437-4994	recebimento@alclog.com.br expedicao@alclog.com.br

3.2.4. Os medicamentos solicitados para unidades fora da Região Metropolitana do Recife serão entregues na Central de Distribuição da Secretaria de Saúde - ALCLOG, situado na Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, nº. 732, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, PE - CEP: 54.350-100., no horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

3.2.5. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.6. A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando os Convênios CONFAZ nº 87/2002, 54/2009 ou outras normas que impliquem desoneração tributária;

3.2.7. Para ser aceita pela Administração, a nota fiscal deve conter o número do lote do(s) medicamento(s) e o prazo de validade do produto.

3.2.8. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA , e dos laudos de controles de qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

3.2.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.10. Na entrega dos produtos deverão ser cumpridos pela contratada e verificados pela administração:

a) A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração e condições de conservação, bem como com os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1.1 e do quadro resumo (Anexo F) deste Termo de Referência;

b) O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

c) Os produtos entregues deverão apresentar, no rótulo, o número de registro ou notificação simplificada, conforme o caso, em consonância com a numeração contida na documentação de registro ou notificação simplificada;

d) Cada lote do medicamento deverá estar acompanhado de laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);

3.2.11. Os produtos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

3.2.11.1. Os prazos de validade dos medicamentos devem ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, ou, na impossibilidade técnica,devido à natureza do produto, o prazo deverá ser equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação;

a) A impossibilidade técnica citada no item acima deverá ser justificada pela contratada e aceita pela administração.

3.2.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.13. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os medicamentos que apresentarem qualquer irregularidade;

3.2.14. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.15. É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006;

a) A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante em até 20 (vinte) dias antes do vencimento do produto conforme preceitua a Lei Estadual nº 13.065 de 05 de julho de 2006;

b) A troca deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Contratante;

c) Caso o Contratante não faça a solicitação descrita no item anterior, dentro do prazo devido, deverá assumir as responsabilidades pelo seu não recolhimento;

3.2.16. A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados no item3.2.11.1, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da "Carta de Comprometimento de Troca";

3.2.17. No ato da entrega dos insumos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

3.2.18. Caso o insumo referente à troca possuir prazo de validade inferior aos especificados no item 3.211.1, é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

3.2.19. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas por produto de qualidade igual ou superior, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, na falta de matéria-prima que comprometa a fabricação do medicamento ou por inviabilidade mercadológica e/ou fato superveniente para o fornecimento, certificada pelo respectivo fabricante e mediante aprovação do setor técnico competente do órgão gerenciador.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

##### **4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 13.692.052,51 (treze milhões, seiscentos e noventa e dois mil, cincuenta e dois reais e cincuenta e um centavos) distribuído nos seguintes itens:

- a) Item 1 (cota principal 1) – Valor estimado total - R\$ 93.316,86 (noventa e três mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos);
- b) Item 2 (cota reservada 1) – Valor estimado total - R\$ 4.909,97 (quatro mil, novecentos e nove reais e noventa e sete centavos);
- c) Item 3 (cota principal 2) – Valor estimado total - R\$ 4.722.138,80 (quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos);
- d) Item 4 (cota reservada 2) – Valor estimado total - R\$ 196.749,44 (cento e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos);
- e) Item 5 (cota principal 3) – Valor estimado total - R\$ 515.744,32 (quinhentos e quinze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos);
- f) Item 6 (cota reservada 3) – Valor estimado total - R\$ 57.291,08 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e oito centavos);
- g) Item 7 (cota principal 4) – Valor estimado total - R\$ 626.102,00 (seiscientos e vinte e seis mil, cento e dois reais);
- h) Item 8 (cota reservada 4) – Valor estimado total - R\$ 208.694,55 (duzentos e oito mil, seiscientos e noventa e quatro reais e cincuenta e cinco centavos);
- i) Item 9 (cota principal 5) – Valor estimado total - R\$ 353.910,00 (trezentos e cinqüenta e três mil, novecentos e dez reais);
- j) Item 10 (cota reservada 5) – Valor estimado total - R\$ 39.166,04 (trinta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e quatro centavos);
- k) Item 11 (cota principal 6) – Valor estimado total - R\$ 645.510,42 (seiscientos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e quarenta e dois centavos);
- l) Item 12 (cota reservada 6) – Valor estimado total - R\$ 215.170,14 (duzentos e quinze mil, cento e setenta reais e quatorze centavos);
- m) Item 13 (cota principal 7) – Valor estimado total - R\$ 102.514,79 (cento e dois mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e nove centavos);
- n) Item 14 (cota reservada 7) – Valor estimado total - R\$ 5.145,53 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos);
- o) Item 15 (cota principal 8) – Valor estimado total - R\$ 592.161,92 (quinhentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos);
- p) Item 16 (cota reservada 8) – Valor estimado total - R\$ 197.191,68 (cento e noventa e sete mil, cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos);
- q) Item 17 (cota principal 9) – Valor estimado total - R\$ 100.551,80 (cem mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e oitenta centavos);
- r) Item 18 (cota reservada 9) – Valor estimado total - R\$ 5.291,50 (cinco mil, duzentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos);
- s) Item 19 (cota principal 10) – Valor estimado total - R\$ 400.339,26 (quatrocentos mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos);
- t) Item 20 (cota reservada 10) – Valor estimado total - R\$ 44.481,96 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos);
- u) Item 21 (cota principal 11) – Valor estimado total - R\$ 83.584,80 (oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);
- v) Item 22 (cota reservada 11) – Valor estimado total - R\$ 4.399,20 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos);
- x) Item 23 (cota principal 12) – Valor estimado total - R\$ 1.102.704,84 (um milhão, cento e dois mil, setecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos);
- y) Item 24 (cota reservada 12) – Valor estimado total - R\$ 367.568,28 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos);
- z) Item 25 (cota principal 13) – Valor estimado total - R\$ 113.715,00 (cento e treze mil, setecentos e quinze reais);
- aa) Item 26 (cota reservada 13) – Valor estimado total - R\$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais);
- bb) Item 27 (cota principal 14) – Valor estimado total - R\$ 1.919.453,76 (um milhão, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e setenta e seis centavos);
- cc) Item 28 (cota reservada 14) – Valor estimado total - R\$ 639.817,92 (seiscientos e trinta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos);
- dd) Item 29 (cota exclusiva 1) – Valor estimado total - R\$ 69.601,22 (sessenta e nove mil, seiscientos e um reais e vinte e dois centavos);
- ee) Item 30 (cota exclusiva 2) – Valor estimado total - R\$ 3.605,84 (três mil, seiscientos e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
- ff) Item 31 (cota exclusiva 3) – Valor estimado total - R\$ 79.071,72 (setenta e nove mil, setenta e um reais e setenta e dois centavos);
- gg) Item 32 (cota exclusiva 4) – Valor estimado total - R\$ 10.102,52 (dez mil, cento e dois reais e cinqüenta e dois centavos);
- hh) Item 33 (cota exclusiva 5) – Valor estimado total - R\$ 2.915,88 (dois mil, novecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos);
- ii) Item 34 (cota exclusiva 6) – Valor estimado total - R\$ 4.041,45 (quatro mil, quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos);
- jj) Item 35 (cota exclusiva 7) – Valor estimado total - R\$ 34.922,69 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos);
- kk) Item 36 (cota exclusiva 8) – Valor estimado total - R\$ 1.028,66 (um mil, vinte e oito reais e sessenta e seis centavos);
- ll) Item 37 (cota exclusiva 9) – Valor estimado total - R\$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais);
- mm) Item 38 (cota exclusiva 10) – Valor estimado total - R\$ 18.931,95 (dezoito mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos);
- nn) Item 39 (cota exclusiva 11) – Valor estimado total - R\$ 12.954,90 (doze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos);
- oo) Item 40 (cota exclusiva 12) – Valor estimado total - R\$ 1.724,48 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos);
- pp) Item 41 (cota exclusiva 13) – Valor estimado total - R\$ 3.027,84 (três mil, vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos);
- qq) Item 42 (cota exclusiva 14) – Valor estimado total - R\$ 10.357,76 (dez mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e setenta e seis centavos);
- rr) Item 43 (cota exclusiva 15) – Valor estimado total - R\$ 28.914,20 (vinte e oito mil, novecentos e quatorze reais e vinte centavos);
- ss) Item 44 (cota exclusiva 16) – Valor estimado total - R\$ 26.342,40 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);
- tt) Item 45 (cota exclusiva 17) – Valor estimado total - R\$ 19.768,14 (dezenove mil, setecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

##### **4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09

##### **4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que os itens 29 a 45 desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

4.3.3. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26 e 28 desta licitação

serão reservados às ME, EPP e MEI. Considerando o valor vultoso decorrente do total de quantidades requeridas, uma vez que trata-se de processo unificado, realizado por meio de ata de registro de preços para suplantar as necessidades de todo o sistema de Saúde Estadual, no período de 12 (doze) meses e utilizando-se da discricionariedade conferida por lei, à esta instituição de saúde, optando-se, em lisura, pela segurança, cuidado e zelo aos administrados na escolha um percentual que possa cumprir o disposto legal sem prejudicar a competitividade do certame e ao contrário, garantindo a ampla participação das ME, EPP e MEI sem descuidar a eficácia da contratação, opta-se por fazer a reserva legal dos quantitativos nos seguintes termos:

- a) Para itens originais de valores até R\$300 mil reais, retira-se o percentual de até 5% (cinco por cento), atendendo ao disposto normativo sem ferir a competitividade do certame. Conforme itens RESERVADOS: 2, 14, 18, 22 e 26;
- b) Quando o montante original do item está compreendido entre R\$ 300 mil reais e R\$ 600 mil reais, opta-se por fazer uma reserva um pouco maior, por isso, retira-se o valor da reserva de quantitativos no percentual de até 10% (dez por cento), conforme itens 6, 10 e 20;
- c) Quando o valor total do item original é fixado acima de R\$600 mil reais, por ser um valor mais vultoso. Desta forma, é feita a reserva no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme itens 8, 12, 16, 24, 28;
- d) Quando o valor original do item ultrapassa R\$3.000.000 milhões de reais, adota-se uma reserva menor para atendimento ao normativo. Assim, o percentual correspondente à reserva é de até 4% (quatro por cento), conforme item 4;

## **5. DA LICITAÇÃO**

### **5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA**

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM.

5.1.2. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que se mostra capaz de promover uma ampla disputa entre empresas interessadas, sem perder de vista a busca por economicidade para o Estado.

## **5.2. PROPOSTA**

### **5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

### **5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

5.2.2.1. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.2.1.1. Comprovação de registro do(s) medicamento(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

5.2.2.1.2. No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 576/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação simplificada de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto;

5.2.2.1.3. Bula ou cópia autenticada ou documento similar, na língua portuguesa, compatível com a declaração detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprovem as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal ou legislação pertinente, conforme Portaria nº 802/1998 e RDC ANVISA nº 576/2021;

5.2.2.1.4. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

5.2.2.1.5. O pregoeiro poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

5.2.2.1.6. Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

## **5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.3.1.1. Os requisitos de habilitação jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

### **5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.3.2.1. Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme art. 55 da Res. CFF nº 638 de 24 de março de 2017;

5.3.2.2. Declaração do Detentor de Registro – DDR, se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA.

5.3.2.3. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS, emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

5.3.2.4. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

5.3.2.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa -AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes;

5.3.2.6. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência

### 5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

## 6. DO REGISTRO DE PREÇOS

### 6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, incisos I, III, IV e V do Decreto Estadual nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que as contratações serão frequentes e feitas por todas as unidades por todas as unidades descritas no quadro do item 3.2.3.. Além disso, o agrupamento das demandas em uma única aquisição proporciona sua padronização e uniformização, ao mesmo tempo em que possibilita obtenção de um maior ganho em escala.

### 6.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR(A)

6.2.1. A Secretaria Estadual de Saúde é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

### 6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1. Figuram como **ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e suas as unidades vinculadas.

### 6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

### 6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

### 6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, para a respectiva autorização, através dos seguintes meios:

- Telefone: (81) 3184-4021;
- E-mail: gpgc.sespe@gmail.com;
- Sistema PE-INTEGRADO;

6.6.3. As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

### 6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão OU entidade gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

### 6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

## 7. DA CONTRATAÇÃO (DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO)

Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho de despesa, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### 7.1. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1.1. O Detentor da Ata será convocado para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### 7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.2.1. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela**CONTRATADA**, em especial:

- a) Receber o objeto conforme as especificações técnicas do que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e embalagem, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- c) Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- d) Verificar a conformidade dos medicamentos entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- e) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência;
- f) Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do medicamento entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- g) Recusar o recebimento do medicamento que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- h) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos, exigindo que as notas fiscais de todos os medicamentos contenham o número dos lotes dos produtos nelas constantes;

- i) Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- j) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- k) Informar por escrito à contratada a lista de medicamentos e suas respectivas quantidades com a identificação do lote de fabricação e origem, até vinte dias antes do vencimento dos medicamentos, para fins de recolhimento e substituição dos mesmos, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 13.065/2006;
- l) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela**CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- m) Aplicar as penalidades previstas na lei e neste termo de referência;
- n) Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- o) Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- p) Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;
- q) Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

### **7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.3.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- a) Fornecer o medicamento em conformidade com as especificações técnicas exigidas, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, embalagem, prazo de validade e demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;
- b) Fornecer o medicamento com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega ou, em caso de impossibilidade técnica devido a sua natureza, que seja entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, a contar da data de fabricação;
- c) Fornecer os lotes de medicamento acompanhado de laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS);
- d) Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;
- e) Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da contratação, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- f) Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- i) Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos medicamentos, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- j) Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- k) Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela**CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado ao contrato (ou instrumento equivalente) não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- m) Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelos Convênios CONFAZ nº 87/2002 e nº 54/2009.
- n) Manter, durante o prazo de vigência do contrato (ou instrumento equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- o) Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- q) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- r) Realizar o recolhimento dos medicamentos, cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamento do contratante e substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, por outros idênticos e em condições de uso, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006.

### **7.4. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa e aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esta razão resta vedada a subcontratação.

### **7.5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.5.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas abaixo.

7.5.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.5.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido no contrato.

7.5.4. A Fiscalização da contratação ficará a cargo de um servidor designado a depender dos locais de entrega, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor da contratação para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução da contratação todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a

CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

f) Comunicar por escrito ao gestor da contratação a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

g) Comunicar imediatamente ao gestor da contratação as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

i) Comunicar por escrito ao gestor da contratação as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

7.5.5. A Gestão da contratação ficará a cargo de um servidor designado a depender dos locais de entrega que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento da contratação de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

b) Acompanhar e observar o cumprimento dos itens da contratação, bem como os registros realizados pelo fiscal acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas da contratação apontadas pelos fiscais do CONTRATO;

e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências da contratação e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da contratação não seja ultrapassado.

7.5.6. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo deste Termo de Referência.

7.5.7. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

## 8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal da contratação.

8.2. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.9. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios

<b>N</b>	<b>Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.</b>
<b>VP</b>	<b>Valor da parcela a se paga.</b>
<b>TX</b>	<b>IPCA</b>
<b>I</b>	<b>Índice de atualização financeira, assim apurado:</b>  $I = \frac{TX}{160} \times 365$

8.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## 9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

### 9.1. SANÇÕES A SEREM APPLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços serão previstas no Edital do presente certame.

### 9.2. SANÇÕES A SEREM APPLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

### 9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APPLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a**CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial da**CONTRATAÇÃO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.3.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a**CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da contratação que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **I**, **J**, **K**, **M** e **P** das "Obrigações da Contratada" (item 7.4.1.)."

9.3.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas na contratação, em especial as elencadas nos subitens **D** e **E** das "Obrigações da Contratada", no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

9.3.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

9.3.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela**CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "**b**" e "**d**", respectivamente, do **Item 9.3.1.1**, de acordo com as seguintes regras:

- I.** 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II.** 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a**CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista nos subitens **A**, **B** e **C** das "Obrigações da Contratada" quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- III.** 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a**CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem **F** das "Obrigações da Contratada";
- IV.** 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela, quando a**CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no subitem **G** das "Obrigações da Contratada";
- V.** 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, a ser aplicada quando a**CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem **H** das "Obrigações da Contratada";
- VI.** 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação, a ser aplicada quando a**CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso **N** das "Obrigações da Contratada" e não sanar a pendência no prazo estipulado;
- VII.** 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela da contratação, a ser aplicada quando a**CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos **O** e **P** das "Obrigações da Contratada";
- VIII.** 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a**CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem **K** das "Obrigações da Contratada";

9.3.6. As sanções de multa previstas no item **9.3.1.5**. poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

9.3.7. Na hipótese de inexecução total da contratação, prevista na alínea "c" doitem **9.3.1.1**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

9.3.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 9.3.1.1., ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.

9.3.9. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

9.3.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes da mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

9.3.11. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

9.3.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

9.3.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

9.3.14. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida; 42.191 2015
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

9.3.15. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

9.3.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

9.3.17. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.3.18. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE- Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

#### **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Anexo A - Quantitativos estimados por unidades da rede

Anexo B - Modelo de ordem de fornecimento

Anexo C- Modelo de proposta

Anexo D - ETP

Anexo E - Termo de Ciência de Fiscal e Gestor

Anexo F- Quadro resumo

**YÊDA SANDRINE FARIAZ DA SILVA**

CRF-PE 6146

Assistente Técnica/Farmacêutica DGCC/GUPP- TR E ETP/SES-PE

Ses - Gerência De Uniformização De Processos E Precificação - TR e ETP

#### **ATO DE APROVAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE**

Em cumprimento ao disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº53.384 de 22 de agosto de 2022, aprovo o Termo de Referência e o Orçamento estimado para o presente processo, diante do exposto e dos pareceres técnicos e formais, restrito aos aspectos legais e formais do processo, pugno pelo procedimento do feito.

**Andrea Costa de Arruda**

Matrícula: 213.930 - 04

Secretaria Executiva de Administração e Finanças  
Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF/SES-PE

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizado em 05/06/2025), Minuta do Contrato de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizada em 22/01/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2025).

**ANEXO A**

**QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR UNIDADES DA REDE**

Formação de Registro de Preço para aquisição Unificada SES de Medicamentos - Grupo Diversos 16 - IR															
Item	e-Fisco	Descriutivo do Item	HOSPM	HRJFS	HCP	HR	HOF	DGASP/ UNIDADE PRISIONAL	HRA	HUP	HAM	HGV	HBL	DGAF	
1	3166368	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA;VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	1.214	5.000	470	3.600	3.170	-	6.000	-	5.129	4.275	13.735	-	
2	3075931	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	4.875	10.000	17.000	104.570	39.620	-	39.000	82	42.375	52.430	18.983	-	
3	3076091	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	-	-	-	2.800	-	-	1.080	-	7.480	7.885	3.750	-	
4	3082873	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	419	-	-	5.225	3.200	-	2.880	-	20.796	5.989	4.150	-	
5	3230546	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSICAO 3 A 4 MG DE TIAMINA + 3 A 4 MG DE RIBOFLAVINA + 40 A 50 MG DE NICOTINAMIDA + 15 A 18 MG DE ACIDO PANTOTENICO + 4 A 6 MG DE PIRIDOXINA;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	5.762	5.000	400	22.970	-	-	3.600	139	1.286	1.200	2.659	-	
6	3206262	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	123	500	-	-	-	-	-	-	252	-	666	-	

		TRIPTORRELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 11;25 MG;FORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS LIOFILIZADOS PARA SUSPENSAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE;VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA													
7	5108675	TRIPTORRELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3;75 MG;FORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS LIOFILIZADOS PARA SUSPENSAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE;VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	696
8	3383598	TERLIPRESSINA; ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG;FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA;VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	272
9	3206556	IPRATROPI; BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0;25 MG/ML;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO;FORMA DE APRESENTACAO FRASCO;VIA DE ADMINISTRACAO INHALATORIA	-	-	-	-	2.090	-	600	-	-	-	-	-	
11	3149811	FORMOTEROL; FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MCG + 100 MCG;FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO AEROSOL;FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR;VIA DE ADMINISTRACAO INHALATORIA	149	500	50	-	200	-	-	27	84	100	1.200	-	-
12	4727827	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	-	-	300	-	30	-	156	-	-	-	-	-	
13	3161943	GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	283	5.000	6.500	8.400	3.370	-	7.200	100	6.270	4.000	8.900	-	
14	5709334	ACIDO URSODESOXICOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG;FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	63	1.000	750	60	-	-	400	250	-	-	491	-	
15	3239756	ACIDO URSODESOXICOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG;FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	-	-	-	720	600	-	-	60	-	840	272.36		

16	3376311	ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG;FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	-	-	1.000	-	-	-	1.800	-	-	-	-	486.00
17	3365280	CALCITRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MCG;FORMA FARMACEUTICA CAPSULA;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	-	-	-	-	-	-	-	300	-	-	-	1.361.0
18	3372022	CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE;FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	105.00
19	3281434	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG;FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.204
20	4921682	DAPAGLIFLOZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG;FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.201.5
21	3161390	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG;FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	-	3.000	1.000	-	19.800	-	5.000	1.800	-	8.100	4.599	-
22	3595501	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG;FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	-	-	500	-	-	-	-	-	-	-	-	57.61
23	3753808	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG;FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	-	-	500	-	-	-	-	-	455	-	672	-
24	3201562	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG;FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	-	-	1.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25	3206220	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG;FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	-	-	1.000	-	13.640	127.800	10.000	2.400	38.125	10.630	5.880	-
26	3206246	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG;FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.148	1.000	1.000	-	-	-	8.500	-	30.350	31.730	8.630	-
28	3196550	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG;FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	-	-	500	-	1.650	-	1.700	-	1.600	1.800	3.168	-

29	4782836	BENZOCAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/G;FORMA FARMACEUTICA GEL;FORMA DE APRESENTACAO POTE;VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	-	-	12	-	-	216	-	-	-	-	-	-
30	3189740	HIDROCORTISONA + NEOMICINA; SULFATO + POLIMIXINA B; SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML;FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOLOGICA;FORMA DE APRESENTACAO FRASCO;VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA	-	-	500	-	-	-	-	12	-	-	-	-
31	5261961	LIDOCAINA; CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML + 10 MCG/ML;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO TUBETE DE CRISTAL;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	-	4.320	400	-	-	3.200	-	-	-	-	1.668	-
32	5090962	MEPIVACAINA; CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML + 0,01 MG/ML RESPECTIVAMENTE;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	-	4.320	300	-	-	-	-	-	-	1.500	-	-
33	3111229	FLUFENAZINA; ENANTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	-	-	200	-	-	2.796	-	250	-	-	-	-

**ANEXO B****MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

Referente à NOTA DE EMPENHO nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:**

Item	Objeto	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

**VALOR:****PRAZO DE ENTREGA:****LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:****SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:**

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

**OBSERVAÇÃO:** No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato for dispensado, as infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência.

Data: \_\_\_/\_\_\_/202\_\_\_

**Nome e assinatura do representante legal.****ANEXO C****MODELO DE PROPOSTA**  
(em papel timbrado do licitante)

Item	Cód. Efisco	Descrição do Item	Registro na ANVISA	Marca (medicamentos de referência e similar), fabricante e procedência do medicamento oferecido.	Unid	Qtde	Preço Unitário Onerado (com incidência de ICMS)	Preço Unitário Desonerado (isento ICMS) <sup>1</sup>	Preço Unitário na Tabela CMED	Preço Total <sup>2</sup>
1										
2										
<b>Valor Total do Item</b>							R\$			

1. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deve ser explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando os Convênios CONFAZ nº 87/2002, 54/2009 ou outras normas que impliquem desoneração tributária.

2. Em se tratando de produto elencado em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária -CONFAZ, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.

**Validade da proposta:** Conforme edital.**Demais condições comerciais:** Conforme edital.**Declarações:**

**Declaramos que os preços dos medicamentos constantes nesta proposta são inferiores aos respectivos valores aplicáveis na tabela CMED.**

**Temos ciência de que, da comercialização de medicamentos acima dos valores da tabela CMED, decorrem aplicações de penalidades previstas na Lei nº 10.742/2003 e na Lei nº 8.078/1990, denunciando-se o fato à CMED, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis.**

**Temos ciência de que, nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.**

**Data: \_\_\_/\_\_\_/202\_\_\_**

**Nome e assinatura do representante legal.**

**ANEXO D  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**Identificação do requisitante**

**Número SEI: 2300002414.000096/2025-12**

**Órgão/Entidade: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO.**

**Setor Requisitante do Órgão/Entidade: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

**Responsável: YÊDA SANDRINE FARIAS DA SILVA**

**Contato do responsável: 3184-0230**

**Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo 16, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.**

**Preâmbulo**

A necessidade da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar é amparado pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e pelo inciso VI, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, o qual contempla a hipótese de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e tem como objetivo fundamentar a necessidade da Formação De Registro De Preço para aquisição de medicamentos para hospitais vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco. O presente ETP, conforme preconiza o Art. 9º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022 será divulgado como anexo do Termo de Referência.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

1.1. A realização de avaliação na política de distribuição de medicamentos para a saúde é, de forma ampla, assegurar o direito universal instituído no art. 196 da Constituição Federal, garantindo assim o acesso à saúde e medidas que visem à redução do risco de doenças, incentivando o acesso comum e isonômico da população no que se refere às ações e serviços de assistência e recuperação, conforme dispõe expressamente o texto constitucional:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

1.2. Nesse sentido, a necessidade de garantir o fornecimento regular de medicamentos é dever Constitucional do Estado e implica diretamente no funcionamento regular de todo o sistema público de saúde, que tem a responsabilidade objetiva para com os cidadãos. O desabastecimento desses órgãos/unidades de saúde podem ocasionar grave dano à população que faz uso do serviço público.

1.3 Destarte, a presente contratação justifica-se em função da necessidade do fornecimento de **Medicamentos Diversos - Grupo 16**, a fim de atender a demanda dos hospitais e estabelecimentos da rede estadual de saúde de Pernambuco, de acordo com as especificações e quantidades constantes na IRP n. 0066.2025.SES documento SEI n. 70796143. Esses objetos desempenham um papel crucial no tratamento de uma variedade de doenças crônicas até condições agudas e graves.

1.4. A compra desses medicamentos está completamente alinhada com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que regula as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa legislação estabelece como diretriz do SUS a integralidade, universalidade e equidade no acesso aos serviços de saúde. A aquisição desses medicamentos é primordial para a integralidade da assistência, cobrindo desde procedimentos básicos até intervenções especializadas, contribuindo para um atendimento universal e equitativo aos cidadãos de Pernambuco.

1.5. A presente contratação tem como finalidade garantir o abastecimento contínuo dos hospitais da rede estadual, assegurando a disponibilidade de medicamentos essenciais utilizados no tratamento de diversas condições clínicas agudas e crônicas. Os itens contemplam fármacos de uso hospitalar indispensável, como anticoagulantes (ex.: enoxaparina sódica e rivaroxabana), agentes hemostáticos (fitomenadiona), antibióticos e antiparasitários (secnidazol, ciprofibrato), além de medicamentos voltados à terapêutica cardiovascular, neurológica, endócrina, imunológica e oncológica, fundamentais para a preservação da vida e para a condução de protocolos terapêuticos padronizados.

1.6. Muitos desses medicamentos têm caráter emergencial e seu uso é imprescindível em situações críticas, como nos casos de hemorragias, tromboses, infartos, insuficiências respiratórias e crises asmáticas. Também se incluem itens destinados ao tratamento de doenças crônicas e de alta complexidade, a exemplo do calcitriol, utilizado em pacientes renais crônicos, da dapagliflozina, indicada para controle glicêmico em portadores de diabetes mellitus tipo 2, e da atorvastatina, voltada à prevenção de complicações cardiovasculares. Esses fármacos possibilitam não apenas a manutenção da saúde, mas a redução de riscos de óbito e complicações graves.

1.7. A diversidade de medicamentos justifica-se pela necessidade de atender diferentes especialidades médicas, contemplando desde unidades de pronto-atendimento até hospitais de referência. Ressalta-se ainda que alguns itens possuem caráter estratégico e de difícil substituição, como a imunoglobulina anti-Rh(D), indispensável na profilaxia da isoimunização materno-fetal, e a terlipressina, fundamental no manejo de hemorragias digestivas altas por

varizes esofágicas em pacientes hepatopatas.

1.8. Dessa forma, a contratação em tela é necessária para assegurar a integralidade da assistência farmacoterapêutica, atender às demandas assistenciais da rede hospitalar estadual e garantir o cumprimento dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas em conformidade com as políticas públicas de saúde.

1.9. Portanto, garantir o fornecimento adequado desses medicamentos é fundamental para que os hospitais possam atender às necessidades de saúde de seus pacientes de forma adequada e segura. A falta desses medicamentos pode trazer consequências sérias para a saúde e o bem-estar dos pacientes, destacando a importância crítica de sua disponibilidade contínua nos serviços de saúde.

1.10. Diante disso, considerando todos os fatores externos mencionados, torna-se primordial a implementação de medidas específicas e absolutamente indispensáveis para garantir a continuidade do fornecimento dos medicamentos, objeto deste termo deste Estudo Técnico.

1.11. Portanto, a justificativa para a aquisição dos medicamentos **Diversos - Grupo 16** está em consonância com a legislação atual, garantindo a conformidade com as normas que regem o sistema de saúde brasileiro e reiterando o compromisso com aprimoramento das condições de atendimento, cuidado à população, assim como com a preservação de vidas.

## 2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 A presente contratação configura-se em compra já esperada para o adequado funcionamento das unidades de saúde, estando prevista no ordenamento de despesas, sob os seguintes elementos de despesa: 3.3.90. 30.09.

2.2. Destarte a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecimento dos medicamentos deve ser realizado por meio de pregão na forma eletrônica, admitida, excepcionalmente, a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo nos termos da resolução n. 249 TCE;

3.2. Os medicamentos devem ser fornecidos por empresas que atendam aos padrões dos órgãos fiscalizadores, quais sejam ANVISA e Vigilância Sanitária e deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde, tendo em vista que nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

3.3. Os medicamentos e produtos para a saúde selecionados devem ser individualmente identificados conforme Catálogo de Materiais (CATMAT), elaborado pelo Poder Executivo federal.

3.4. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos deverão ser feitos, respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores, ANVISA, RDC n. 430/2020. De acordo com os requisitos normativos exigidos para cada tipo de produto, respeitando a integralidade e funcionalidade do objeto, tais como controle de temperatura, forma de empilhamento, dentre outros, com o intuito de garantir sua qualidade na entrega.

3.5. Os medicamentos deverão ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da ordem de fornecimento e deverá ser apresentada a bula do medicamento, em português, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade.

3.6. A embalagem do material deve trazer informações sobre as condições de armazenagem, como empilhamento, temperatura, umidade, entre outras;

3.7. Os medicamentos devem vir acompanhados da nota fiscal, nas quais deve conter o número dos lotes dos produtos nelas constantes.

3.8. O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, considerando o momento da entrega ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

3.9. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007;

3.10. Fica resguardado o direito à troca e à substituição dos objetos que estejam em desacordo, com os critérios estabelecido neste Estudo Técnico, no Termo de referência ou no Edital do certame licitatório.

3.11. É responsabilidade da licitante vencedora fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;

3.12. As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, devem adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

3.13. Devem ser identificados os itens que gozam de Isenção de ICMS, nos termos dos Convênios CONFAZ nº 87/2002 e nº 54/2009.

3.14. Deve restar prevista, de forma explícita, a dedução do ICMS, quando aplicável, na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício. Caso o produto seja detentor do benefício, deve deverá ser exigida a dedução do ICMS, e a indicação da alíquota incidente na proposta do Licitante e em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício.

3.15. Quando houver medicamento genérico, deverá ser registrado que o direito de preferência de aquisição deste tipo de medicamento prevalecerá sobre os demais em condições de igualdade de preço;

3.16. Deverá ser apresentada a bula do medicamento, em português, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade;

3.17. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

a) Os medicamentos a serem adquiridos devem estar devidamente regularizados junto à ANVISA, com registro sanitário vigente, conforme determina a Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013, e atualizada pelas Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) específicas.

Dentre as normas aplicáveis, destacam-se:

- RDC nº 406/2020 – Dispõe sobre as boas práticas de farmacovigilância para detentores de registro de medicamento de uso humano, e dá outras providências;
- RDC nº 658/2022 – Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos;
- RDC nº 71/2009 – Dispõe sobre regras para rotulagem de medicamentos;
- RDC nº 430/2020 – Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

Além disso, os medicamentos devem ser entregues com prazo de validade compatível com as boas práticas de fornecimento do setor público, conforme estabelecido no Termo de Referência, e devem atender integralmente às especificações quanto à forma farmacêutica, dosagem, princípio ativo e demais requisitos técnicos constantes no TR.

Quando aplicável, deverão ser observadas ainda as disposições referentes a medicamentos genéricos e similares, conforme disposto na Lei nº 9.787/1999 e regulamentações correlatas.

3.18. Demais requisitos e obrigações específicas podem ser definidos no Termo de Referência, minuta de contrato e Edital.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Com base nos requisitos estabelecidos, foram realizadas pesquisas para identificar quais soluções disponíveis no mercado atendem à necessidade real da administração, visando alcançar os resultados desejados pela contratação, juntamente com os respectivos preços estimados, considerando aspectos de economia, eficácia, eficiência e padronização.

4.2. No âmbito deste estudo, foram examinados processos de contratações similares realizados por outras entidades públicas, mediante consultas a outros editais, com o intuito de identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem à viabilização do objeto a ser contratado.

4.3. É relevante salientar que o objeto da presente demanda, ou seja, medicamentos **Diversos - Grupo 16**, não apresentam características singulares, especificidades ou complexidades técnicas que justifiquem a realização de uma audiência pública para coleta de contribuições, a fim de determinar a solução mais adequada, em termos de relação custo-benefício, uma vez que tais itens são considerados bens comuns.

4.4. Além disso, a hipótese de locação dos bens demandados não se mostra aplicável.

4.5. Embora haja a possibilidade de alguns dos bens demandados serem obtidos por meio de doação, não se dispõem de informações sobre instituições doadoras e não se possui conhecimento de regulamentos institucionais relacionados a essa questão.

4.6. Dessa maneira, levando-se em consideração as expectativas de uso e o planejamento das unidades de saúde, bem como os volumes significativos dos processos unificados para os **medicamentos**, à realização de uma compra específica desses itens parece mais viável. Especialmente porque há várias empresas no mercado capazes de fornecer o objeto desta demanda. Dentro dessa perspectiva, a realização de um Registro de Preços, por meio de pregão eletrônico, emerge como a melhor solução, uma vez que possibilita a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de outros estados.

4.7. Nesse contexto, a unificação dos processos dos órgãos de saúde de Pernambuco, por meio da intenção de registro de preços, traz inúmeras vantagens, como ganhos de escala, padronização, adequação a compras frequentes ou imprevistas e a possibilidade de compras por mais de um órgão ou unidade.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Por meio do que foi exposto no item anterior, a realização de um processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para elaboração de uma Ata de Registro de Preços - ARP, apresenta-se como a alternativa mais oportuna para a Administração.

5.2. Neste ponto, a opção pelo Sistema de Registro de Preços tem fundamentação no art. 3º, incisos I, III, IV e V do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que pelas características do objeto, existe a necessidade constante de fornecimento. Bem como, face à necessidade de padronização e uniformização dos processos de contratação em todos os órgãos e unidades de saúde. Tal procedimento também faz-se oportuno uma vez que poderão utilizar-se da ARP decorrente do presente processo, qualquer estabelecimento de saúde vinculado e/ou administrado pela Secretaria de Saúde de Pernambuco. E por fim a utilização de ARP mostra-se mais vantajosa, também, pois não há uma definição exata do quantitativo de medicamentos que serão utilizados, tendo em vista a flutuação do número de pacientes internados em hospitais, bem como a sazonalidade da ocorrência de algumas doenças e a possibilidade do surgimento de epidemias. Assim, o emprego desta modalidade permite que os produtos sejam adquiridos conforme a demanda, evitando que haja estoque de grandes quantidades, o que poderia ocasionar deterioração por armazenagem inadequada e perda da validade.

#### 6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Os quantitativos previstos no presente estudo técnico preliminar foram definidos com base na Intenção de Registro de preços – IRP n. 0066.2025.SES documento SEI n. 70796143, fundamentado nos quantitativos indicados por cada órgão/unidade de saúde, considerando suas características próprias no que pertine à sua capacidade de atendimento, especialidade, gestão individual, levando-se em conta expectativas de usos para os próximos 12(doze) meses, para cálculos finais de quantitativos, conforme documentação individual acostada documentos SEI n.:

- HOSPM - HOSPITAL REGIONAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES ( [69800474, 69800826](#));
- HRJFS - HOSPITAL REGIONAL JOSÉ FERNANDES SALSA ( [69952822, 69953460](#));
- HCP - HOSPITAL CORREIA PICANÇO ( [69923296, 69923213](#));
- HOF - HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS ( [69808243, 69820089](#));
- DGASP/ UNIDADE PRISIONAL - DIRETORIA GERAL ASSISTÊNCIA SAÚDE PRISIONAL ( [69854765, 69853744, 69851310, 69851256, 69851256](#));
- HRA - HOSPITAL REGIONAL DO AGreste DR. WALDEMIRO FERREIRA ( [69840041, 69840090](#));
- HUP - HOSPITAL ULYSSES PERNAMBUCANO ( [70689012, 70693434, 70693529, 70693914, 70694053](#));
- HAM - HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES ( [70631041, 70631241](#));
- HGV - HOSPITAL GETULIO VARGAS ( [70261051, 70260931](#));
- HBL - HOSPITAL BARÃO DE LUCENA ( [70197605, 70201271](#));
- DGAF - DIRETORIA GERAL ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA (DGAF/ GMAS) ( [70326488, 70342207](#));
- HBC - HOSPITAL BELARMINO CORREIA ( [70641396, 70641361, 70639574](#));
- HGM - HOSPITAL GERAL DA MIRUEIRA ( [70207739, 70209659](#));
- HEMOPE - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO ( [70323155, 70469394](#));
- HRDM - HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA ( [70207739, 70634874](#));
- HGA- HOSPITAL GERAL DE AREIAS ( [70969191, 70972412](#));
- HR- HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO ( [70996147, 70996375](#)).

6.2. Assim, cada órgão/unidade responde individualmente pelas informações prestadas por servidor/funcionário devidamente habilitado ao sistema Pe-integrado, quando da IRP e que integram o presente processo unificado, nos termos do DECRETO n.º 54. 526, de 30 de março de 2023 e deram origem a seguinte solicitação de Compra - SC n. 530401000232025001940 - DOC SEI N. 72184950, que utilizamos para justificar as quantidades nesta demanda.

#### 7. ESTIMATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$ R\$ 13.692.052,51 (Treze milhões seiscentos e noventa e dois mil cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos) de acordo com a pesquisa de preços documento (71999207, 71999212, 71999211, 71999219, 71999214, 71999217, 71999221, 71999224, 71999226, 71999225, 71999225, 71999232, 71999230, 71999231, 71999237, 71999243, 71999240, 71999251, 71999245, 71999248, 71999250, 71999253, 71999256, 71999187, 71999191, 71999193, 71999195, 71999197, 71999199, 71999204, 71999202, 71999205) e o mapa de preços (72004820).

7.2. Destaca-se que o registro de preços pauta-se na economia de escala e que não gera a obrigação de contratação, apenas a expectativa desta, garantindo que tenha sempre um saldo de produtos disponível a ser consumido de acordo com a real necessidade.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

8.1. Segundo a NLLC, em seu art. 40, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.

8.2. No caso presente, o objeto da licitação deverá ser disposto em itens e de maneira parcelada, diante do vulto, a fim de ampliar a competitividade do certame. Além disso, haverá a previsão de cota reservada e cota principal para os itens, de acordo com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Dessa forma, espera-se melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. Destaca-se que, considerando a natureza do objeto, este poderá ser fornecido por diversas empresas aumentando assim o competitivismo.

8.4. Destaca-se ainda a Súmula nº 247 do TCU que preconiza que é “obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

8.5. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais indicado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Os benefícios diretos e indiretos da esperada contratação estão primordialmente ligados à proteção da integridade física dos pacientes, cujos diagnósticos e tratamentos dependem desses medicamentos.

10.2. A intenção é adquirir os itens delineados neste estudo técnico preliminar (ETP) com base no critério de menor preço, dentro do limite do preço unitário máximo estimado, enquanto se assegura a qualidade, especificações e requisitos que serão detalhados no Termo de Referência.

10.3. E por fim, garantir o fornecimento dos medicamentos nos hospitais da rede pública estadual de maneira econômica, otimizando os recursos materiais e financeiros disponíveis e evitando lacunas na assistência aos pacientes., com intuito de salvar vidas e reduzir o tempo de internação dos pacientes, permitindo-lhes acesso ininterrupto à medicação. Isso resulta em eficiência para a Administração Pública, diminuindo as filas de espera por atendimento médico, liberando leitos hospitalares e até mesmo evitando internações por condições tratáveis em urgências e emergências.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

11.1. Delimitar as atribuições de contratante e contratado, detentor e gestor da ata, locais de entrega, previsão de penalidades.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, tendo em vista que o descarte dos materiais deverá atender aos dispostos normativos descritos na Resolução RDC N° 306 de 2004, Lei nº 12.305/2010, ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2 e Decreto nº 7.746/2012, os quais atentam para o manejo e rejeite de medicamentos. Desse modo, atende-se às práticas sustentáveis tais como baixo impacto sobre recursos naturais entre eles a flora, a fauna, o ar, o solo e a água.

12.2 Adverte-se também que, por orientação de norma técnica os bens devam vir preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.3 Importa salientar também que, uma vez vencidos tais compostos, o fabricante será responsável pela sua recolha e se for o caso, pelo seu descarte final, que acontecerá de acordo com os termos indicados pela Vigilância Sanitária.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

13.1. A aquisição dos medicamentos conforme descrito na planilha anexa, por meio de registro de preços, resulta em economia significativa devido ao aumento da escala de compra, à eficiência decorrente da redução dos custos administrativos resultantes da diminuição da fragmentação dos processos licitatórios e à efetividade proporcionada pela padronização dos materiais. Além disso, é importante ressaltar que a presente contratação atende de maneira adequada às demandas estabelecidas. Os benefícios esperados são apropriados, os custos projetados são compatíveis e demonstram economicidade, enquanto os riscos associados são passíveis de gestão.

13.2. Além disso, a aquisição dos medicamentos atende rigorosamente às solicitações das unidades sob a jurisdição da Secretaria do Estado de Pernambuco, as quais requerem tais remédios para administração. Por conseguinte, são estritamente observadas as orientações e prescrições médicas a fim de garantir padrões e qualidade, visando atender às necessidades de cada caso de forma diligente.

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1. Considerando as informações do presente ETP, entende-se, por fim, que a presente contratação é imprescindível, por tratar de compra de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, além da necessidade de abastecimento dos estoques hospitalares, cujos benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e configura-se tecnicamente viável, sendo a melhor escolha para solucionar as necessidades precípuas deste Estado.

DATA, LOCAL  
ASSINATURA.

## **ANEXOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

### **ANEXO A - lista de medicamentos e quantidades**

**YÊDA SANDRINE FARIAZ DA SILVA**

CRF-PE 6146

Assistente Técnica/Farmacêutica DGCC/GUPP- TR E ETP/SES-PE  
 SES - Gerência De Uniformização De Processos E Precificação - TR e ETP

**ATO DE APROVAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE**

Em cumprimento ao disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº53.384 de 22 de agosto de 2022, aprovo o Estudo Técnico Preliminar e o Orçamento estimado para o presente processo, diante do exposto e dos pareceres técnicos e formais, restrito aos aspectos legais e formais do processo, pugno pelo procedimento do feito.

**Andrea Costa de Arruda**

Matrícula: 213.930 - 04

Secretaria Executiva de Administração e Finanças  
 Secretaria Executiva de administração e Finanças – SEAF/SES-PE

**ANEXO A - Lista de medicamentos e quantidades**

<b>Item</b>	<b>e-Fisco</b>	<b>Descriativo do Item</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>TOTAL</b>
1	3166368	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA;VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMP 1 ML	46.553
2	3075931	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SER 0,4 ML	355.411
3	3076091	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SER 0,8 ML	22.995
4	3082873	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SER 0,6 ML	45.493
5	3230546	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSICAO 3 A 4 MG DE TIAMINA + 3 A 4 MG DE RIBOFLAVINA + 40 A 50 MG DE NICOTINAMIDA + 15 A 18 MG DE ACIDO PANTOTENICO + 4 A 6 MG DE PIRIDOXINA;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP 2 ML	61.594
6	3206262	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FA 2 ML	1.666
7	5108675	TRIPTORRELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 11;25 MG;FORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS LIOFILIZADOS PARA SUSPENSÃO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE;VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FA	696
8	3383598	TRIPTORRELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3;75 MG;FORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS LIOFILIZADOS PARA SUSPENSÃO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE;VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FA	272
9	3206556	TERLIPRESSINA; ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG;FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA;VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FA	2.690
11	3149811	IPRATROPIOL; BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0;25 MG/ML;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INHALACAO;FORMA DE APRESENTACAO FRASCO;VIA DE ADMINISTRACAO INHALATORIA	FS 20 ML	2.632

12	4727827	FORMOTEROL; FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MCG + 100 MCG; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO AEROSOL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR; VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FS 120 DOS	546
13	3161943	GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP 10 ML	55.707
14	5709334	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FS 100 ML	3.634
15	3239756	ACIDO URSO DESOXICOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	274.581
16	3376311	ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP REVEST	488.800
17	3365280	CALCITRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0;25 MCG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPS	1.361.364
18	3372022	CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	105.000
19	3281434	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6.204
20	4921682	DAPAGLIFLOZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP REVEST	1.201.536
21	3161390	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	44.905
22	3595501	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP REVEST	59.191
23	3753808	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP REVEST	2.707
24	3201562	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	1.000
25	3206220	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	210.355
26	3206246	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	86.366
28	3196550	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10.778
29	4782836	BENZOCAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/G; FORMA FARMACEUTICA GEL; FORMA DE APRESENTACAO POTE; VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	PT 12 GR	228
30	3189740	HIDROCORTISONA + NEOMICINA; SULFATO + POLIMIXINA B; SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOLOGICA; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO; VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA	FS 10 ML	512

31	5261961	LIDOCAINA; CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML + 10 MCG/ML;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO TUBETE DE CRISTAL;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TBT 1,8 ML	10.870
32	5090962	MEPIVACAINA; CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML + 0,01 MG/ML RESPECTIVAMENTE;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP 1,8 ML	6.720
33	3111229	FLUFENAZINA; ENANTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP 1 ML	3.246

#### ANEXO E

#### TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

(O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor da contratação, conforme Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021)

**ORDEM DE FORNECIMENTO/ NOTA DE EMPENHO Nº:** \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DA CONTRATAÇÃO OU FISCAL DA CONTRATAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

EU, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como **gestor** **OU** **fiscal** (indicar conforme o caso);

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR**

**ANEXO**

F

#### QUADRO RESUMO

Item Cota Principal 1
-----------------------

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
1	3166368	292399	NÃO	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA;VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMP 1 ML	44226	R\$ 2,11	R\$ 93.316,86
Item Cota Reservada 1								
Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
2	3166368	292399	NÃO	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA;VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMP 1 ML	2.327	R\$ 2,11	R\$ 4.909,97
Item Cota Principal 2								
Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
3	3075931	448982	NÃO	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SER 0,4 ML	341.195	R\$ 13,84	R\$ 4.722.138,80
Item Cota Reservada 2								
Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
4	3075931	448982	NÃO	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SER 0,4 ML	14.216	R\$ 13,84	R\$ 196.749,44
Item Cota Principal 3								
Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
5	3076091	448982	NÃO	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SER 0,8 ML	20.696	R\$ 24,92	R\$ 515.744,32
Item Cota Reservada 3								
Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total

6	3076091	448982	NÃO	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SER 0,8 ML	2.299	R\$ 24,92	R\$ 57.291,08
---	---------	--------	-----	---	------------	-------	-----------	---------------

Item Cota Principal 4

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
7	3082873	448982	NÃO	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SER 0,6 ML	34.120	R\$ 18,35	R\$ 626.102,00

Item Cota Reservada 4

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
8	3082873	448982	NÃO	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SER 0,6 ML	11.373	R\$ 18,35	R\$ 208.694,55

Item Cota Principal 5

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
9	3206262	448984	NÃO	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FA 2 ML	1.500	R\$ 235,94	R\$ 353.910,00

Item Cota Reservada 5

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
10	3206262	448984	NÃO	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FA 2 ML	166	R\$ 235,94	R\$ 39.166,04

Item Cota Principal 6

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
------	----------------	--------	---------------------------------------	-----------	-------	------------	-----------------------	-------------

11	5108675	400776	SIM	TRIPTORRELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 11,25 MG;FORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS LIOFILIZADOS PARA SUSPENSAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE;VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FA	522	R\$ 1.236,61	R\$ 645.510,42
----	---------	--------	-----	--	----	-----	--------------	----------------

Item Cota Reservada 6

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
12	5108675	400776	SIM	TRIPTORRELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 11,25 MG;FORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS LIOFILIZADOS PARA SUSPENSAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE;VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FA	174	R\$ 1.236,61	R\$ 215.170,14

Item Cota Principal 7

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
13	3383598	400775	SIM	TRIPTORRELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,75 MG;FORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS LIOFILIZADOS PARA SUSPENSAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE;VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FA	259	R\$ 395,81	R\$ 102.514,79

Item Cota Reservada 7

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
14	3383598	400775	SIM	TRIPTORRELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,75 MG;FORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS LIOFILIZADOS PARA SUSPENSAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE;VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FA	13	R\$ 395,81	R\$ 5.145,53

Item Cota Principal 8

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
------	----------------	--------	---------------------------------------	-----------	-------	------------	-----------------------	-------------

15	3206556	332908	NÃO	TERLIPRESSINA; ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG;FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA;VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FA	2.018	R\$ 293,44	R\$ 592.161,92
----	---------	--------	-----	--	----	-------	------------	----------------

Item Cota Reservada 8

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
16	3206556	332908	NÃO	TERLIPRESSINA; ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG;FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA;VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FA	672	R\$ 293,44	R\$ 197.191,68

Item Cota Principal 9

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
17	3161943	270019	NÃO	GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP 10 ML	52.922	R\$ 1,90	R\$ 100.551,80

Item Cota Reservada 9

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
18	3161943	270019	NÃO	GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP 10 ML	2.785	R\$ 1,90	R\$ 5.291,50

Item Cota Principal 10

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
19	3239756	309040	NÃO	ACIDO URSODESÓXICOOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG;FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	247.123	R\$ 1,62	R\$ 400.339,26

Item Cota Reservada 10

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total

20	3239756	309040	NÃO	ACIDO URSODESOXICOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG;FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	27.458	R\$ 1,62	R\$ 44.481,96
----	---------	--------	-----	--	------	--------	----------	---------------

Item Cota Principal 11

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
21	3376311	268081	SIM	ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG;FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP REVEST	464.360	R\$ 0,18	R\$ 83.584,80

Item Cota Reservada 11

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
22	3376311	268081	SIM	ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG;FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP REVEST	24.440	R\$ 0,18	R\$ 4.399,20

Item Cota Principal 12

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
23	3365280	271101	SIM	CALCITRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MCG;FORMA FARMACEUTICA CAPSULA;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPS	1.021.023	R\$ 1,08	R\$ 1.102.704,84

Item Cota Reservada 12

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
24	3365280	271101	SIM	CALCITRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MCG;FORMA FARMACEUTICA CAPSULA;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPS	340.341	R\$ 1,08	R\$ 367.568,28

Item Cota Principal 13

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
25	3372022	270130	SIM	CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE;FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	99.750	R\$ 1,14	R\$ 113.715,00

Item Cota Reservada 13

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total

26	3372022	270130	SIM	CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE;FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5.250	R\$ 1,14	R\$ 5.985,00
----	---------	--------	-----	--	------	-------	----------	--------------

Item Cota Principal 14

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
27	4921682	432908	SIM	DAPAGLIFLOZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG;FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP REVEST	901.152	R\$ 2,13	R\$ 1.919.453,76

Item Cota Reservada 14

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
28	4921682	432908	SIM	DAPAGLIFLOZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG;FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP REVEST	300.384	R\$ 2,13	R\$ 639.817,92

Item Cota Exclusiva 1

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
29	3230546	363088	NÃO	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSICAO 3 A 4 MG DE TIAMINA + 3 A 4 MG DE RIBOFLAVINA + 40 A 50 MG DE NICOTINAMIDA + 15 A 18 MG DE ACIDO PANTOTENICO + 4 A 6 MG DE PIRIDOXINA;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP 2 ML	61.594	R\$ 1,13	R\$ 69.601,22

Item Cota Exclusiva 2

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
30	3149811	268331	SIM	IPRATROPI; BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO;FORMA DE APRESENTACAO FRASCO;VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FS 20 ML	2.632	R\$ 1,37	R\$ 3.605,84

Item Cota Exclusiva 3

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
------	----------------	--------	---------------------------------------	-----------	-------	------------	-----------------------	-------------

31	4727827	435444	NÃO	FORMOTEROL; FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MCG + 100 MCG; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO AEROSOL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR; VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FS 120 DOS	546	R\$ 144,82	R\$ 79.071,72
----	---------	--------	-----	--	------------	-----	------------	---------------

Item Cota Exclusiva 4

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
32	5709334	433257	NÃO	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FS 100 ML	3.634	R\$ 2,78	R\$ 10.102,52

Item Cota Exclusiva 5

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
33	3281434	308738	SIM	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6.204	R\$ 0,47	R\$ 2.915,88

Item Cota Exclusiva 6

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
34	3161390	267650	NÃO	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	44.905	R\$ 0,09	R\$ 4.041,45

Item Cota Exclusiva 7

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
35	3595501	412091	NÃO	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP REVEST	59.191	R\$ 0,59	R\$ 34.922,69

Item Cota Exclusiva 8

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
36	3753808	412092	NÃO	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP REVEST	2.707	R\$ 0,38	R\$ 1.028,66

Item Cota Exclusiva 9

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
37	3201562	268299	NÃO	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG;FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	1.000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00

Item Cota Exclusiva 10

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
38	3206220	267747	SIM	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG;FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	210.355	R\$ 0,09	R\$ 18.931,95

Item Cota Exclusiva 11

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
39	3206246	267745	SIM	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG;FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	86.366	R\$ 0,15	R\$ 12.954,90

Item Cota Exclusiva 12

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
40	3196550	279269	NÃO	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG;FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10.778	R\$ 0,16	R\$ 1.724,48

Item Cota Exclusiva 13

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
41	4782836	272913	NÃO	BENZOCAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/G;FORMA FARMACEUTICA GEL;FORMA DE APRESENTACAO POTE;VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	PT 12 GR	228	R\$ 13,28	R\$ 3.027,84

Item Cota Exclusiva 14

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
42	3189740	624433	NÃO	HIDROCORTISONA + NEOMICINA; SULFATO + POLIMIXINA B; SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOGICA;FORMA DE APRESENTACAO FRASCO;VIA DE ADMINISTRACAO OTOGICA	FS 10 ML	512	R\$ 20,23	R\$ 10.357,76

Item Cota Exclusiva 15

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
43	5261961	269851	NÃO	LIDOCAINA; CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML + 10 MCG/ML;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO TUBETE DE CRISTAL;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TBT 1,8 ML	10.870	R\$ 2,66	R\$ 28.914,20

Item Cota Exclusiva 16

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
44	5090962	269888	NÃO	MEPIVACAINA; CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML + 0,01 MG/ML RESPECTIVAMENTE;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP 1,8 ML	6.720	R\$ 3,92	R\$ 26.342,40

Item Cota Exclusiva 17

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
45	3111229	271118	NÃO	FLUFENAZINA; ENANTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA;VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP 1 ML	3.246	R\$ 6,09	R\$ 19.768,14



Documento assinado eletronicamente por **Yêda Sandrine Farias da Silva**, em 05/09/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Costa de Arruda**, em 05/09/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72933116** e o código CRC **D8B5BE3D**.